



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 307 de 18 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2023** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 19 de abril de 2023, com certame aberto em 03 de maio de 2023, às 08h 30min, e a respectiva homologação, em 09 de maio de 2023, do Processo Administrativo nº 170/2023 1DOC, resolve registrar os preços da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 10.XXX.XXX/XXX-30, com sede na rua Divina Pastora, nº 607, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju, utilizando o critério de menor preço por item, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 170/2023**, para atender as necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Aracaju, conforme segue:

Grupo 1: COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	GLOBAL
01	JARRA P/AGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 A 1,5 LITROS.	UNID.	5	CASATEM	R\$ 34,50	R\$ 172,50
03	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX.	UNID.	5	SOPRANO	R\$ 210,93	R\$ 1.054,65
05	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 mL CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNID.	25	CRISTALCOPOS	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
08	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/100 (AGUA).PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UNID.	10	NOBRE	R\$ 45,00	R\$ 450,00
09	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/50 (CAFÉ) PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	UNID.	10	NOBRE	R\$ 32,00	R\$ 320,00

Grupo 2: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	GLOBAL
12	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	200	QUALITY	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
13	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	QUALITY	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
14	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	QUALITY	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
16	RODO DE ALUMÍNIO C/60 cm COM BORRACHA DUPLA (CABO DE APROX. 1,20 m)	UNID.	10	NOBRE	R\$ 19,70	R\$ 197,00
17	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA (CAPACIDADE PARA 20 LITROS)	UNID.	30	MERCOMPLS	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	LIMPA VIDRO TRADICIONAL 50 mL	UNID.	30	UZE	R\$ 5,45	R\$ 163,50
23	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	300	ORIENTAL	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
31	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/CABO LONGO 80 cm, 24 x 165 x 7	UNID.	20	BURI	R\$ 7,60	R\$ 152,00
47	LÃ DE AÇO (PCT COM 8 UND 60g)	PCT	10	ASSOLAN	R\$ 1,90	R\$ 19,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

48	LUSTRA MÓVEIS 500 mL	UNID	10	UZE	R\$ 4,70	R\$ 47,00
----	----------------------	------	----	-----	----------	-----------

Grupo 4: MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	GLOBAL
62	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO C/ DEPÓSITO COM LÂMINA DE AÇO	UNID.	150	LEONORA	R\$ 0,45	R\$ 67,50
64	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/100 m	ROLO	40	BOCA AZUL	R\$ 6,70	R\$ 268,00
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTADE POLIESTER CORES VARIADAS	UNID.	200	BRW	R\$ 2,80	R\$ 560,00
69	CANETAS ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL (ALTA QUALIDADE) CX. C/50 UNID PONTA MÉDIA	CX	150	INJEXPEN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
70	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (ALTA QUALIDADE) CX. C/50 UNID PONTA MÉDIA	CX	100	INJEXPEN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
71	CANETAS ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/50 UNID PONTA MÉDIA.	CX	30	INJEXPEN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
73	CAPA PARA ENCADERNAR A4 VERSO AZUL	UNID.	100	TECKLINE	R\$ 0,45	R\$ 45,00
75	CLIPS Nº 6/0 C/50 UNID. EM AÇO EPÓXI	CX	200	BA	R\$ 2,10	R\$ 420,00
79	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 200 x 280 mm (PEQUENO)	UNID.	3.000	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 750,00
80	ENVELOPE SACO OURO 260X360 mm (MÉDIO)	UNID.	2.000	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 600,00
81	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25 mm	UNID.	100	TECKLINE	R\$ 0,40	R\$ 40,00
82	ESPIRAL Nº 12 mm PRETA	UNID.	100	TECKLINE	R\$ 0,14	R\$ 14,00
83	ESPIRAL Nº 29 mm PRETA	UNID.	100	TECKLINE	R\$ 0,35	R\$ 35,00
84	ESPIRAL Nº 17 mm PRETA	UNID.	100	TECKLINE	R\$ 0,25	R\$ 25,00
86	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E INK JET MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1X34 mm EM FOLHAS A4 ENVELOPE COM 25 FOLHAS E 400 ETIQUETAS	UNID.	10	LINK ETIQUETAS	R\$ 17,00	R\$ 170,00
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 mm DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO	UNID.	150	EUROCEL	R\$ 4,70	R\$ 705,00
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X30mm APROX. (TIPO DUREX).	UNID.	120	EUROCEL	R\$ 1,10	R\$ 132,00
89	FITA CREPE BRANCA 40 mm DE LARGURA À BASE DE BORRACHA E RESINA	UNID.	100	EUROCEL	R\$ 8,50	R\$ 850,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	GLOBAL
90	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5 cm (APROX.) CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UNID.	30	BRW	R\$ 29,70	R\$ 891,00
93	GRAMPO 23/13 CX. COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	30	BACCHI	R\$ 6,00	R\$ 180,00
95	GRAMPO TRILHO CX 50 UNIDADES EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	CX	200	BACCHI	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
96	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS. FORMATO 205X300 mm (APROX.)	UNID.	30	SÃO DOMINGOS	R\$ 10,80	R\$ 324,00
97	LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. M	CX	30	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 450,00
98	LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	30	MEDIX	R\$ 16,00	R\$ 480,00
100	MÍDIA DE CD-R - 80 MIN. E 700 MB GRAVÁVEL	UNID.	50	MULTILASER	R\$ 1,30	R\$ 65,00
101	MÍDIA DE DVD-R GRAVÁVEL 4,7 GB 120 MIN X16	UNID.	50	MULTILASER	R\$ 1,00	R\$ 50,00
102	MOLHA DEDO 12G GLICERINADO	UNID.	5	CARBRINK	R\$ 2,60	R\$ 13,00
104	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA) SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM. OFICIO (APROX.)	UNID.	100	DAC	R\$ 1,50	R\$ 150,00
112	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUROS P/20 FLS.	UNID.	10	BRW	R\$ 17,00	R\$ 170,00
114	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNID	CART.	50	FIX	R\$ 4,00	R\$ 200,00
115	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNID	CART.	50	FIX	R\$ 4,00	R\$ 200,00
118	TINTA PARA CARIMBO 42 mL (APROX.) PRETA	UNID.	15	JAPAN	R\$ 4,00	R\$ 60,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 31.470,15 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas com preços registrados, bem como seus representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA), em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA CMA – Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP – 49010-170, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro As contratações registradas neste instrumento serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Parágrafo Segundo A nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação;

Parágrafo Quarto A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE;

Parágrafo Quinto O recebimento dos produtos será efetuado pela Gerência de Compras ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

Parágrafo Sexto O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2023

A detentor do preço registrado compromete-se a:

Entregar os produtos dentro das especificações, em perfeitas condições de utilização;

Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

Manter, durante o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguro total dos equipamentos, material e pessoal contra terceiros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

Todo e qualquer dano que causar à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**;

Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, que ficará, de pleno





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo A ausência ou omissão da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGACÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

9.1.A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** obriga-se a:

Exercer a fiscalização da entrega do OBJETO anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)

Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);

Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos dentro do estabelecido nesta licitação;

Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Emitir ordem de serviços para entrega dos equipamentos;

Promover, através do Departamento de Compras e almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Proceder à verificação dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para posterior aceite;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente da Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Parágrafo Quarto A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente ATA decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**.

Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do ITEM;

Parágrafo Quinto Caso a **Administração Pública Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ATA serão de responsabilidade do CONTRATADO;

O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**;

Parágrafo Terceiro Se a licitante vencedora deixar de assinar a presente ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula;

Parágrafo Quarto A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, 11 de maio de 2023

Ricardo Vasconcelos Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JACKSON DO
SACRAMENTO:5327985954
9

Assinado de forma digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:53279859549
Dados: 2023.05.15 10:35:45 -03'00'

JACKSON DO SACRAMENTO

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA

CNPJ 10.XXX.XXX/XXX-30





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS – LEI 13.709/2018:**

A empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 10.XXX.XXX/XXX-30** com sede na rua Divina Pastora, nº 607, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declarar-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2023.

JACKSON DO

SACRAMENTO:53279859549

Assinado de forma digital por JACKSON

DO SACRAMENTO:53279859549

Dados: 2023.05.15 10:35:59 -03'00'

JACKSON DO SACRAMENTO
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
CNPJ 10.XXX.XXX/XXX-30





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC9E-F050-CBF5-4C0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 16/05/2023 09:57:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BC9E-F050-CBF5-4C0D>